

Assembleia Geral Ordinária da SBMM

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, foi realizada no auditório do Instituto de Química da Unicamp, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, a Assembleia Geral da SBMM. O Presidente da Sociedade, professor Fernando Galembeck (IQ/Unicamp), às dezesseis horas, deu início aos trabalhos, de acordo com a pauta enviada aos associados de deliberar acerca da seguinte ordem do dia: alteração e adaptação do Estatuto Social ao novo Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002). Presentes nas Assembleia Geral os integrantes da atual diretoria, a Secretária professora Maria do Carmo Gonçalves (IQ/Unicamp) e o Tesoureiro doutor Carlos Alberto Paula Leite (IFGW/Unicamp) e os associados Maria do Carmo Vasconcellos Medeiros da Silva, Carlos Alberto Rodrigues Costa e Hernandes Faustino de Carvalho. O Presidente saudou os presentes e informou os procedimentos que foram adotados para a alteração do referido estatuto: envio de mensagem por meio eletrônico (e-mail) aos associados no dia 8/11/2004, e por carta no dia 10/11/2004, contendo a convocação para a Assembleia Geral, a minuta de manifestação do associado, e os envelopes já endereçados à SBMM. O senhor Presidente informou os presentes que foram recebidas 84 (oitenta e quatro) manifestações de concordância de associados e duas solicitações de alteração e de correções na proposta, encaminhadas pelas associadas Edna F. Haapalainen e Marina Silveira. Passando-se à discussão das solicitações de alteração e de correções propostas: a) Alteração do endereço da sede da SBMM: após consulta ao escritório de contabilidade responsável, pela elaboração da proposta, foi esclarecido que é possível modificar o endereço da sociedade a partir da elaboração de uma Ata para este fim, sendo que a alteração de endereço da sede deverá ser informada ao CNPJ. A proposta de alteração do endereço da sede da Sociedade foi aprovada por unanimidade, passando o Artigo 2, do Capítulo I, a ter a seguinte redação: A SBMM tem foro e sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na rua Josué de Castro, s/n, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, CEP 13083-970, e o Capítulo XII, Artigo 30, a seguinte redação: Para as questões provenientes do presente Estatuto, fica eleito o foro da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. b) Demais sugestões e alterações propostas. As demais sugestões de alterações encaminhadas envolveram pequenas correções no texto do estatuto, e estão destacadas a seguir: 1) CAPÍTULO I - Do nome e sede. 2) CAPÍTULO II – Do objeto e finalidades da SBMM. 3) Art. 5 - Os associados da SBMM distribuem-se nas seguintes categorias: associado efetivo, associado honorário e associado-empresa, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais. 4) Art. 6 - Poderão ser associados efetivos quaisquer pessoas idôneas que se interessam pela microscopia e

microanálise, mediante requerimento dirigido à SBMM, sujeito a aprovação da Diretoria, sendo apresentadas por um associado de seu quadro. 5) § 1 (do art. 6) - O associado efetivo compreende profissionais e técnicos atuantes na área e estudantes. A anuidade dos técnicos e estudantes será a metade da anuidade do profissional. 6) Art. 8 - Poderão ser associados-empresa firmas de diferentes naturezas, com direito a participação na Assembleia Geral, mas sem direito a voto. A anuidade de associado-empresa corresponde a 10 vezes aquela do associado efetivo. 7) § Único (do art. 9) – O não pagamento das contribuições por 2 anos consecutivos acarretará a exclusão do associado, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral. Associados honorários são isentos de pagamento. 8) Art. 16 – Cabe ao Vice-Presidente da área Biológica a organização de uma reunião bienal da área, intercalada com a reunião bienal da SBMM. 9) § Único (do art. 20) - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, mediante requerimento de um terço dos associados, dirigido à Diretoria que providenciará a sua realização dentro de 45 dias, a partir da data da comunicação. A Assembleia Geral será convocada por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica (e-mail), indicando local, data, hora e ordem do dia. 10) Art. 25 – Em caso de dissolução da SBMM por decisão de dois terços de seus associados, em Assembleia Geral, o remanescente de seu patrimônio líquido, após pagas as dívidas decorrentes da sua responsabilidade, será destinado a uma Associação Científica sem fins econômicos, a ser determinada pela Assembleia Geral. As sugestões e solicitações de alteração foram aprovadas por unanimidade pelos associados presentes. O senhor Presidente, professor Fernando Galembeck, recomenda que na Assembleia Geral, prevista para agosto de 2005, por ocasião do XX Congresso da Sociedade Brasileira de Microscopia e Microanálise, seja ressaltada a necessidade de novas alterações no estatuto, tendo em vista que a sede da SBMM fica vinculada ao presidente eleito da SBMM. Às dezessete horas, não havendo mais nada a tratar, o professor Fernando Galembeck deu por encerrada a Assembleia e eu, Maria do Carmo Gonçalves, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e pela Secretária da SBMM.

Campinas, 14 de dezembro de 2004.